Computação e Sociedade 2015/2016	Nº:	79112
FT 06 – Criminalidade Informática	Nome:	Gonçalo Fialho Pires

Q1: ... sobre os "Prédios do BES roubados online".

O crime informático tem vindo a ser uma preocupação crescente, resultado do desenvolvimento da tecnologia informática espalhada pelo mundo, derivado a uma melhoria cada vez maior no hardware utilizado em processadores, *data storages* e redes (leis das <u>TIPC</u>).

Analisando o caso dos prédios roubados podemos desde logo conferir que se trata de um crime informático ao contrário do que o cabeçalho da notícia propõe cibercrime, existem diferenças significativas entre ambos. Por um lado o cibercrime corresponde a que ocorrem no espaço de conflito do ciberespaço (espaço da rede internet) e são crimes como a difamação, burla, divulgação de fotografias e gravações ilícitas. Neste caso mais concreto o Crime informático consiste nos crimes que afectam e violam os sistemas informáticos (sabotagem informática, acesso indevido, entre outros).

Em relação o facto do jornalista dizer que não existiram danos reais é falso pois à primeira vista as acções realizadas sem o consentimento do banco podem ser revertidas, porém a confiança no sistema informático do Registo Predial diminui como consequência da invasão realizada na infraestrutura, é também um erro grave por parte das entidades que realizaram os testes ao sistema e às diversas auditorias, que por essa razão devem ser investigadas e interrogadas, além dos aspectos já enunciados é também importante procurar responder à facilidade no acesso e modificação das bases de dados do sistema sem deixar rastos do seu autor, e alarmar as entidades competentes da falta de segurança que eram conhecidas pelas consultoras que colaboravam com o o Registo Predial.

Apesar de não existir autor identificado é claro que existe crime informático, e cabe às autoridades encontrar o indivíduo que conseguiu quebrar as barreiras de segurança do sistema, porque segundo a lei em vigor é punida em Portugal (<u>lei 109/09 sobre o crime informático</u>).

Para além de ser necessário encontrar o culpado pela invasão, deve existir também uma investigação para apurar se existiu negligência por parte dos profissionais de informática que criaram e que realizam a manutenção do sistema apurando se tinham conhecimento da fragilidade do sistema e da probabilidade da invasão no sistema.

Computação e Sociedade 2015/2016	Nº:	79112
FT 06 – Criminalidade Informática	Nome:	Gonçalo Fialho Pires

Q2: ...sobre a Situação 8/Capítulo 3 (erro de programação é possível causa de falha de segurança)

1º Formulação do Problema: Na análise do problema somos confrontados com o facto do software desenvolvido por uma empresa apresentar riscos relacionados com a segurança de dados dos utentes que utilizam serviços de saúde de uma determinada empresa. A resolução deste problema coloca em causa o trabalho realizado pela empresa e irá atrasar a data de lançamento do produto.

2º/3º Identificar e Avaliar Alternativas: As alternativas deste problema passam pela divulgação desta falha de segurança ao gestor da aplicação a ser desenvolvida, de modo a realizar o conserto prolongado da aplicação e colocando em causa um possível empréstimo bem sucedido resultado deste novo software, ou então, esperar alguns meses pelo *update* do sistema, supondo que na melhor das hipóteses ninguém note o problema e que depois possa ser fácilmente resolvido.

4º Decisão: Apesar da pequena empresa poder vir a perder o seu empréstimo como consequência da divulgação do *glitch* do seu novo *software* a divulgação e reparação do erro evita possíveis acções judiciais por <u>negligência</u> no acesso indevido e manipulação de dados de utilizadores sem autorização/consentimento por parte das entidades competentes. Seguundo <u>a Lei 67/98 de 26 de Outubro</u> é necessário que os desenvolvedores das aplicações tenham conhecimento e que saibam proteger o seu software contra ataques de outros indivíduos. Por estas razões é necessário que a empresa coloque em primeiro lugar a segurança tanto dos utilizadores como também evitar ser alvo de acções judiciais como consequência da invasão do sistema.

5º Avaliação: A divulgação do problema ao gestor do projecto poderá ter evitado problemas maiores, não só para a empresa mas também para os clientes das clinicas que iriam usufruir do serviço, de modo a que a sua não implementação atempada poderá vir a ter benefícios a longo prazo. É importante que os programadores informáticos sejam conscientes dos seus actos e de como as suas atitudes podem vir a reflectir no mundo global em que vivemos e as opções que tomamos são relevantes para a comodidade e segurança das pessoas que fazem parte da nossa sociedade. Estes aspectos fazem os programadores terem um papel fundamental na comunidade.